



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização de uso e ocupação do solo urbano do empreendimento denominado "Desmembramento Moisés", localizado neste Município de Uchoa/SP.

O empreendimento, devidamente identificado junto à Matrícula nº 131.877 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto/SP, possui memorial descritivo e planta aprovados pela Municipalidade, sendo composto por 32 lotes urbanos e área verde institucional.

A presente proposta visa promover o desenvolvimento urbano, econômico e social do Município, ampliando as possibilidades de utilização dos imóveis para fins residenciais, comerciais e industriais, fomentando a geração de empregos, renda, investimentos e arrecadação tributária.

A flexibilização do uso do solo atende ao interesse público e à dinâmica de crescimento municipal, respeitando integralmente as normas ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 13 de maio de 2026.

JOSE CLAUDIO

MARTINS:0188753885

2

Assinado de forma digital por JOSE
CLAUDIO MARTINS:01887538852
Data: 2026.05.13 13:55:28 -03'00'

JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uchoa/SP.

CAMARA MUNICIPAL DE UCHOA

PROTOCOLO

Nº 68 / 2026

DATA 14/05/2026

Horário 08:30 hs

Luiza Maria
Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 18 DE 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a alteração de destinação e autorização de uso do solo urbano do empreendimento denominado ‘Desmembramento Moisés’, para fins residenciais, comerciais e industriais, e dá outras providências.”

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso e ocupação do solo urbano do empreendimento denominado “**Desmembramento Moisés**”, localizado no Município de Uchoa/SP, objeto da Matrícula nº 131.877 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto/SP, situado na Rua Antônio Ferro, esquina com a Rua Odécio Dias Barreira, conforme memorial descritivo aprovado pela Municipalidade, para as seguintes finalidades:

- I – residencial;
- II – comercial;
- III – industrial.

Art. 2º O empreendimento denominado “Desmembramento Moisés” é composto por 32 (trinta e dois) lotes urbanos e área verde institucional, conforme memorial descritivo e planta aprovados pela Prefeitura Municipal de Uchoa/SP.

Art. 3º Os imóveis integrantes do empreendimento poderão receber edificações e atividades compatíveis com os usos:

- I – residencial unifamiliar e multifamiliar;
- II – comercial varejista e atacadista;
- III – prestação de serviços;
- IV – industrial de pequeno, médio e grande porte, desde que observadas:
 - a) as normas ambientais vigentes;
 - b) as normas sanitárias e de segurança;
 - c) a legislação urbanística municipal;
 - d) as restrições eventualmente impostas pelos órgãos estaduais e federais competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Art. 4º A instalação de atividades industriais dependerá de:

I – regular licenciamento ambiental;

II – aprovação municipal quanto ao impacto urbano;

III – observância das normas de controle de emissão sonora, atmosférica e de resíduos;

IV – atendimento às exigências de acessibilidade, mobilidade e segurança.

Art. 5º Fica autorizada a emissão de diretrizes, alvarás, certidões e demais atos administrativos necessários à implantação e regular funcionamento das atividades permitidas nesta Lei.

Art. 6º As áreas verdes e institucionais constantes do memorial descritivo deverão ser preservadas e utilizadas na forma da legislação urbanística e ambiental aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 13 de maio de 2026.

JOSE CLAUDIO
MARTINS:0188753885
2

Assinado de forma digital por
JOSE CLAUDIO
MARTINS:01887538852
Dados: 2026.05.13 13:55:13 -03'00'

JOSÉ CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal